



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 83 • São Paulo, quinta-feira, 28 de abril de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.681,
DE 27 DE ABRIL DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, as áreas necessárias à instalação de estação pressurizadora e adutora de água tratada, no Município de São Paulo, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e alterações posteriores,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas e descritas na planta cadastral de código ERBE 8377/20 e no memorial descritivo constantes dos autos do Processo SABESP-PRC-2021-00003, partes de uma gleba de terras situada entre a Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia e as Ruas Dois (atual Rua Professor João de Lorenzo) e Dezoito (atual Rua Horácio dos Santos), no Município de São Paulo, objeto da matrícula nº 199.110, do 18º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, que consta pertencer à Associação Cemitério Israelita de São Paulo – Chevra Kadisha e/ou outros, áreas essas necessárias à instalação de estação pressurizadora (booster) e adutora de água tratada, integrantes do Sistema de Abastecimento de Água - S.A.A, sendo assim descritas:

I - área 1: (S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - S7 - S2) - estação pressurizadora (booster): a área a ser desapropriada, representada no desenho SABESP ERBE 8377/20, tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado "S2", localizado no alinhamento da Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, distante 3,89m da Rua Dois (atual Rua Professor João de Lorenzo), segue pelo referido alinhamento com azimute de 58º47'31" e distância de 20,38m até o ponto "S3"; deste, segue confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 328º44'10" e 14,36m até o ponto "S4"; 238º44'04" e 13,26m até o ponto "S5"; 148º45'06" e 5,55m até o ponto "S6"; 238º47'15" e 7,14m até o ponto "S7"; 148º36'14" e 8,80m até o ponto inicial S2, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 253,15m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

II - área 2: (S1 - S2 - S7 - S6 - S5 - S4 - S8 - S9...S23 - S24 - S1) - adutora de água tratada: a área na qual incidirá a servidão administrativa é constituída pela faixa de terra representada no desenho SABESP ERBE 8377/20 e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado "S1", localizado na interseção da Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia com a Rua Dois (atual Rua Professor João de Lorenzo), segue pelo alinhamento da Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia com azimute de 58º47'31" e distância de 3,89m até o ponto "S2"; deste, segue confrontando com a área descrita no inciso I deste artigo com os seguintes azimutes e distâncias: 328º36'14" e 8,80m até o ponto "S7"; 58º47'15" e 7,14m até o ponto "S6"; 328º45'06" e 5,55m até o ponto "S5"; 58º44'04" e 13,26m até o ponto "S4"; deste, segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 349º53'48" e 5,35m até o ponto "S8"; 60º29'36" e 28,47m até o ponto "S9"; 60º29'34" e 23,88m até o ponto "S10"; 61º35'56" e 42,06m até o ponto "S11"; 57º29'14" e 17,72m até o ponto "S12"; 53º12'01" e 53,38m até o ponto "S13"; deste, segue pelo alinhamento da Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia com azimute de 36º34'37" e distância de 19,62m até o ponto "S14"; deste, segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 237º36'06" e 18,06m até o ponto "S15"; 233º12'01" e 53,91m até o ponto "S16"; 237º29'14" e 17,21m até o ponto "S17"; 241º35'56" e 41,88m até o ponto "S18"; 240º29'34" e 23,95m até o ponto "S19"; 240º29'36" e 28,49m até o ponto "S20"; 330º19'50" e 8,50m até o ponto "S21"; 236º21'19" e 24,05m até o ponto "S22"; 320º34'24" e 11,22m até o ponto "S23"; 274º19'43" e 11,92m até o ponto "S24"; deste, segue pelo alinhamento da Rua Dois (atual Rua Professor João de Lorenzo) com azimute de 139º14'25" e distância de 52,59m até o ponto inicial "S1", que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 2.056,39m² (dois mil e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de abril de 2022.

DECRETO Nº 66.682,
DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 60.012, de 26 de dezembro de 2013, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, do Município de Tanabi, o imóvel que especifica

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 60.012, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, do Município de Tanabi, nos termos da Lei municipal nº 3.128, de 15 de dezembro de 2020, o imóvel localizado na Rua Coronel Joaquim da Cunha, nº 703, Centro, naquele Município, com área de 1.287,00m² (um mil duzentos e oitenta e sete metros quadrados) e 863,52m² (oitocentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) de construção, matriculado sob o nº 12.090 no Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, identificado e descrito nos autos do Processo CC-160.134/2013 c/ aps. CC-160.136/2013." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de abril de 2022.

DECRETO Nº 66.683,
DE 27 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a outorga de uso, ao Município de Franco da Rocha, do imóvel que especifica, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Franco da Rocha, das edificações relacionadas no Anexo deste decreto, que compõem o Complexo Hospitalar do Juquery, localizado na Avenida dos Coqueiros, nº 300, naquele Município, cadastradas no SGI sob o nº 2.203 e identificadas e descritas nos autos do Processo Digital SES-PRC-2021/26386.

Parágrafo único - As edificações a que alude o "caput" deste artigo destinam-se à instalação de repartições públicas e ao desenvolvimento de projeto de educação ambiental.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente, bem como as limitações decorrentes do tombamento, no que couber.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de abril de 2022.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 66.683, de 27 de abril de 2022

Nº	Identificação do Prédio	nº das Edificações	Área (m²)
1	Portaria da Ponte	33.564	128,60
2	Ouvedoria	22.661	87,60
3	Antiga Creche	22.653	1.164,13
4	Antigo Ambulatório de Especialidades	22.574	1.424,41
5	Residência nº 09 - Bloco Central	34.169	115,45
6	Residência nº 10 - Bloco Olaria	34.169	138,33
7	Matadouro	-	87,15
8	Morcegário	34.158	485,00
9	Shangrilá	-	5.949,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 27-4-2022

Designando, com fundamento no § 1º do art. 11 do Dec. 58.238-2012, Thiago Luiz Bezerra dos Santos, RG 45.998.266-7, e João Carlos Bertoni, RG 9.426.306-1, para integrar o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/SP, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Edson Gonçalves Pelagalo Oliveira Silva e Priscila de Souza.

Governo

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despacho de 26-4-2022

PAR - SPDOC SG 2935973-2019, em que são interessadas Corregedoria Geral da Administração e Secretaria de Logística e Transportes - Departamento de Estradas e Rodagem - DER, sobre Procedimento em face das empresas L.A. Falcão Bauer Centro de Controle de Qualidade Ltda, EPT Engenharia de Pesquisas Tecnológicas S/A, PLANSEV e ENGESP:

1. Refere-se este feito a Processo Administrativo de Responsabilização- PAR, instaurado por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração- CGA, com fundamento na LF 12.846-2013 c/c o Dec. Est. 60.106-2014, em face das empresas LA Falcão Bauer Centro de Controle de Qualidades Ltda., EPT Engenharia de Pesquisas Tecnológicas S/A, integrantes do Consórcio EPT - Falcão Bauer, ENGESP Engenharia Ltda., PLANSEV Engenharia Ltda.;

2. Das testemunhas convocadas para depoimento na qualidade de testemunhas da Administração conforme se verifica às fls.342 destes autos, deixaram de comparecer Claudio Nogueira Junior, Rafael Lamonica Neto, ambos funcionários do Departamento de Estradas e Rodagem- DER e Glauco Pasquinelli funcionário da empresa EPT Engenharia de Pesquisas Tecnológicas S/A;

3. Todavia, esta Comissão Processante, entende pela necessária convocação para depoimento das testemunhas faltantes, como testemunhas da Administração de Claudio Nogueira Junior, Rafael Lamonica Neto, e Glauco Pasquinelli, para audiência por video conferência, a ser realizada no dia 27-5-2022 às 14:00 horas, 15:00 horas e 16:00 horas respectivamente, ficando facultada as citadas testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar esclarecimentos, para tanto, deverão informar seus endereços eletrônicos e número de telefone, até dois dias antes da data previamente ajustada, por mensagem eletrônica a ser enviada para dicga@sp.gov.br, fazendo referência ao processo, dia e hora da audiência. A Comissão Processante, informa que o link com orientações para participar da videoconferência será encaminhado com antecedência, para os endereços eletrônicos a serem fornecidos;

4. Após o deferimento hierárquico notifique-se os interessados para ciência da deliberação por intermédio de seus defensores.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

O Diretor de Operações aplica à V.C.R. S/A, a pena de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 006/2008, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Tipificação C, item 2, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP B, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Processo Administrativo nº 025.052/2017 - Protocolo ARTESP 368.784/17.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

ARTESP

Despacho Diretor de Procedimentos e Logística de 27/04/2022

Autos 7403/DER/74 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha suburbana entre Parapanama e Avaré conforme tabela de horários e distâncias de fl. 346, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 5669/DER/67 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha suburbana entre Avaré e Arandu, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 331, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 7025/DER/72 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO em

CARÁTER EFETIVO, a operação da linha suburbana entre Taquarituba e Avaré, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 528, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 5664/DER/67 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha suburbana entre Avaré e Fartura, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 520, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 7322/DER/73 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha suburbana entre Itapeva e Taquarituba, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 431, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 5277/DER/66 - VIAÇÃO PARATY LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a operação da linha suburbana entre Araraquara e Ribeirão Bonito com nova quilometragem da linha. Alterando o trecho entre o Terminal Rodoviário de Araraquara e Ribeirão Bonito (Guarapiranga) de 27 km para 29,95 km, mudando de faixa quilométrica e modificando a tarifa de R\$ 6,05 para R\$ 6,29, alterando o trecho entre o Terminal Rodoviário de Araraquara e Ribeirão Bonito (Rodoviária) de 43 km para 44,5 km, mantendo-se na mesma faixa quilométrica e assim mantendo a tarifa em R\$ 8,45 e alterando o trecho entre Ribeirão Bonito (Rodoviária) e Ribeirão Bonito (Guarapiranga) de 16 km para 14,55 km, mudando de faixa quilométrica e a tarifa de R\$ 5,07 para R\$ 4,84. Em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 270, em CARÁTER PROVISÓRIO por 180 (cento e oitenta) dias após a publicação no D.O.E.

Autos 8992/DER/80 - VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a paralisação das viagens parciais entre Ilha Comprida e Iguape (Rocio), e pela operação da tabela de horários e distâncias de fl. 303 em CARÁTER EXPERIMENTAL por 180 (cento e oitenta) dias, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 4311/DER/62 - EMPRESA DE ÔNIBUS PASSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a operação da linha rodoviária entre São Sebastião e São Paulo, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 260, em CARÁTER EXPERIMENTAL por até 90 (noventa) dias, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.E.

Autos 0092/ARTESP/11 - VIAÇÃO PARATY LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária do itinerário A (Guariba - Motuca - Araraquara) e efetivação da tabela horária do itinerário B (Rincão Motuca) da linha suburbana entre Guariba e Rincão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no D.O.E.

Autos 5324/DER/66 - VIAÇÃO PARATY LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO a operação da linha suburbana entre Araraquara e Matão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 290, após a publicação no D.O.E.

Autos 8695/DER/78 - VIAÇÃO PARATY LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO a operação da linha suburbana entre Matão e Taquaritinga, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 246, após a publicação no D.O.E.

Autos 9707/DER/90 - VIAÇÃO PARATY LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO a operação da linha suburbana entre Matão e Santa Ernestina, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 257, após a publicação no D.O.E.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicados

Nos termos do ARSESP-MEM-2022/00279, do Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico, o empregado público MARCO TSUYAMA CARDOSO, RG 118140590, responderá pela função de Gerente de Fiscalização, no período de 02-05-2022 a 21-05-2022, em razão das férias da titular FLAVIA OLIVEIRA DELLA SANTINA, RG 30277760X, percebendo no período a remuneração correspondente.

INDICADO, nos termos dos artigos 78 e 79 do Decreto 42.850 de 30 de dezembro de 1963, o empregado público ELCIO EMILIO RUIZ JUNIOR, RG 183258861, para exercer no período de 02-05-2022 a 16-05-2022 a função de Ouvidor, em razão das férias da titular LUCIA PACHECO SILVA FRANCO MONTORO, RG 61967877, percebendo no período a remuneração correspondente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Celebração de convênio entre o DETRAN-SP e o Município de SÃO FRANCISCO/SP, cuidado nos autos do Processo nº 239.064/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de trânsito à população do Município, mediante a cooperação